



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.166/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA OS PORTADORES DE FIBROMIALGIA A ESTACIONAREM EM VAGAS DESTINADAS A IDOSOS E DEFICIENTES.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes e idosos.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de autorização que poderá ser expedida pela Superintendência de Trânsito e Transporte após comprovação com laudo médico, conforme já ocorre com os portadores de deficiência.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 796/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor JOSE EDNEY SOARES ALVES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete Do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 797/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor FRANCISCO JANIO DE ARAUJO MONTEIRO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete Do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 798/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE LEITE, matrícula n.º 31551069, por desincompatibilização,

para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 799/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) RIVANA FREIRE MEDEIROS, matrícula n.º 31546677, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 800/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) PERLA GADELHA MEDEIROS DE LIMA, matrícula n.º 315485, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 801/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 3129, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 802/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) JOSÉ CAMPINA DINIZ NETO, matrícula n.º 209116, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 803/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) EDILEUDO DE LUCENA MEDEIROS, matrícula n.º 2255, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 804/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DE ARAÚJO CORDEIRO, matrícula n.º 31559156, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 805/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES, matrícula n.º 5108, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 806/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) JUDAS TADEU MOTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3056, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 807/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) SHEYLA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 31559686, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 808/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) PAULO LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5072, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 809/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) FABIOLA DOS SANTOS FARIAS, matrícula n.º 31560186, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 810/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 96071, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 811/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) MARIA PATRÍCIA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS, matrícula n.º 31558226, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 812/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) EDITH STEFANIE LOPES NÓBREGA, matrícula n.º 31545267, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 813/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) FABIOLA DE MEDEIROS CAVALCANTE PEREIRA, matrícula n.º 3118, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 814/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) JOZIVAN ANTERO DE ALMEIDA, matrícula n.º 315694, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 815/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) ALCIMILIA JANUÁRIO DE JESUS, matrícula n.º 5111, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 816/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) ILVERDÂNIO MORAIS DE LUCENA, matrícula n.º 9620, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 817/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) EXPEDITO MENDES DE MENEZES, matrícula n.º 1789, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 818/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) MAURÍCIO LOPES DA SILVA, matrícula n.º 1382, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 819/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) MARIA DA PENHA MEDEIROS, matrícula n.º 3025, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 820/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) MOZES BERNARDO DE SOUSA, matrícula n.º 31558664, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 821/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) JUCÉLIO PEREIRA MOURA, matrícula n.º 10060, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de

Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 822/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) NUBIA OLIVEIRA TORRES, matrícula n.º 2735, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 823/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 do(a) servidor(a) CYNTHIA RAMAYANNE CARVALHO DE BARROS, matrícula n.º 31559722, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições municipais do ano de 2024, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

II - Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.

III - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 824/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora KÉTYLLYN WANESSA GOMES DE LUCENA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE PESQUISA E ESTATÍSTICAS DE MERCADO, com lotação no PROCON municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 1881/2024

Requerente: SILVANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES

Matrícula: 31551023

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 14 de junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1904/2024

Requerente: NIVALDA SEVERO DA SILVA

Matrícula: 2270

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRE** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 14 de junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 4265/2023

Requerente: SANDUEL OLIVEIRA DE ANDRADE

Matrícula: 31551042

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **DOCTORADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 14 de junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL IGOR MOTA

PORTARIA Nº 03/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL IGOR MOTA, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: CELIANA NORBERTO DANTAS LIMA, MARIA DAGUIA LAURINDO DE CALDAS GUEDES e ALCENIRA DA SILVA PEREIRA, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. CELIANA NORBERTO DANTAS LIMA E SOUSA que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. MARIA DAGUIA LAURINDO DE CALDAS GUEDES e a Sra. ALCENIRA DA SILVA PEREIRA, nesta ordem.

- CELIANA NORBERTO DANTAS LIMA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- EDVALDO VIEIRA DE LIMA – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- ALCENIRA DA SILVA PEREIRA – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

EDNA LUCIA BATISTA LEITE
DIRETORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER

PORTARIA Nº 03/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS, PELISMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA e MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS** primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. **PELISMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA e a MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, nesta ordem.

- **VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
- **PELISMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)**
- **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)**

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

GERLANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA ESCOLAR

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1922/2022
TOMADA DE PREÇO 006/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 8º ao contrato nº 1922/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA e LOCADORA ALEXANDRE LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS - PB , CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 171/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 16/08/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) ÍTALO TORRES LIMA e CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA.

17 de junho de 2024

ÍTALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO:** ADEMILTON NOGUEIRA, inscrito no CNPJ Nº 08.856.937/0001-75. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total R\$ 14.525,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), sendo que o valor atual de R\$ 110.910,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos e Dez Reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 125.435,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), que representa um aumento de 13,10% (treze vírgula dez por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa ADEMILTON NOGUEIRA.

Patos, 04 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Endereço Eletrônico: [vendas.jtadistribuidora@gmail.com](mailto: vendas.jtadistribuidora@gmail.com)

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024, Contrato nº 1387/2024.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – CNPJ: 11.050.568/0001-33**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos conforme prazo contratual, prejudicando a organização de alguns eventos no período junino, e demais eventos de assinaturas de ordem de serviços e inaugurações de unidades básicas de saúde e creches da rede municipal de ensino.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

1. **MULTA ADMINISTRATIVA** de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

2. **RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 137, I da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 05 de julho de 2024.**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de julho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB